



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Site : www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 019/2011

(Regida pela Lei nº8.666 de 21/06/93 e suas alterações e em conformidade com o estabelecido neste ato convocatório e seus anexos.

Setor Prefeitura Municipal de Diamantino
Interessado: Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
Regime de Execução: Indireta

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, fone/fax (65) 3336-6400/6422, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011, **convida** essa conceituada empresa e torna público para os demais interessados do ramo, nos termos da lei, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite**, do **tipo menor preço**, sob o **regime e empreitada por preço global**, para prestação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 14/06/2011

Hora: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Diamantino - Sala de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Site : www.diamantino.mt.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.
- 1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações, está discriminada no Anexo - I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas na rubrica:

Órgão: – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargo com a Secretaria

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0080.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos - Próprio

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja finalidade e o ramo de atividade seja pertinente com o objeto licitado, e que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

4.1. Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, contudo, a documentação abaixo deve ser apresentada devidamente **autenticada em cartório** ou juntamente com a proposta, no mesmo envelope:

4.1.1. Contrato Social em vigor ou documento equivalente;

4.1.2. Cópia RG e CPF dos sócios;

4.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

4.1.4. Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND ;

4.1.5. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;

4.1.6. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades, conforme modelo do Anexo III;

4.1.7. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros impeditivos do exercício profissional, bem como para contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

4.1.9. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

4.2. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes.

5.2. Para sua plena validade a proposta deverá ter todas as suas **páginas vistas**, devendo, ao final, estar assinada pelo proponente ou por quem legalmente o representar por meio de procuração.

5.3. Os serviços constantes da proposta deverão ser minuciosamente descritos, obedecendo, em tudo, o que dispõe este convite.

5.4. Os preços deverão ser especificados unitariamente, devendo ainda ter a totalização do preço ofertado, ou seja: quantidade de meses de contratação x preço mensal = preço total, quando for aplicável.

5.4.1 Os preços deverão ser especificados de maneira global, considerando todos os detalhes do serviço, conforme consta do Termo de Referência.

5.4.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação.

5.4.3. O valor total deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

5.5. O preço ofertado é fixo e irreatável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.7. Os preços ofertados não poderão, sob pena de desclassificação, serem superiores à média dos orçamentos feitos pelo Município, que foram apurados no montante de **R\$ 50.800,00** (Cinquenta mil e oitocentos reais).

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

5.9 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresse na proposta.

5.10. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

6.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão.

6.3 - A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.4 - O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

6.5 - Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

7.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

7.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

7.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trazer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

7.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

7.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.

7.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

7.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

7.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Site : www.diamantino.mt.gov.br

inexeqüíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do limite previsto no item **5.7**.

8.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, que tem caráter personalíssimo, serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este convite (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

11.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

12.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhado de liquidação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

14.4. A licitante vencedora fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.5. Fica ainda a contratada obriga manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social;

14.6. O contratado deverá juntar à Nota Fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas da previdência e do FGTS.

14.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.8. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

14.10. Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:30 h, na sede da Prefeitura Municipal.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

14.11.1. Termo de Referência – TR – Anexo - I

14.11.2. Minuta do Contrato – Anexo – II

14.11.3. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – III.

14.11.4. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – Anexo - IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

14.11.5. Declaração de que não tem funcionários menores de 18 anos conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. – Anexo V

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino/MT, 06 de Junho de 2011.

André Wirgues Neto

Presidente da CPL

Stoessel Santos Filho

Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CONVITE Nº 019/2011

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Categoria

1.1. Serviços pessoa jurídica

2. Dotação orçamentária

2.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, identificada pela rubrica:

Órgão: – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargo com a Secretaria

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos - Próprios

3. Objeto

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

4. Detalhamento dos serviços – Metodologia de execução

4.1. Os serviços deverão ser prestados com Pá Carregadeira com potência mínima de 160 CV e concha com no mínimo 1,7 metros cúbico.

5. Documentos necessários para habilitação

5.1. Contrato Social em vigor ou documento equivalente;

5.2. Cópia RG e CPF dos sócios;

5.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

5.4. Prova de Situação Regular junto ao INSS - CND ;

5.5. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;

5.6. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades;

5.7. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

do exercício profissional, bem como para contratar com a Administração Pública.

5.8. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, em conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.9 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

6. Justificativa

6.1. Contratação urgente de empresa para prestar serviços com máquina do tipo pá carregadeira, tendo em vista a necessidade urgente da manutenção de estradas rurais, na área urbana e vias que servem de rota para ônibus escolares que foram danificadas pela precipitação de chuvas, além de que a máquina poderá fazer serviços diversos de necessidades desta secretaria.

7. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

8. Condições de pagamento

8.1. Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

9. Vigência do contrato

9.1. A vigência da presente será de 180 (Cento e oitenta dias, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Diamantino/MT, 06 de Junho de 2011.

Stoessel Santos Filho

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CONVITE Nº 019/2011

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COM MÁQUINA
DO TIPO PÁ CARREGADEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes , nº 2.341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino - MT, inscrita no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal residente e domiciliado a Rua G, casa 22, Bairro Bela Vista, em Diamantino - MT, portador da RG: 378.465 - SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representado neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 019/2011 com abertura em _____ de Junho de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

- 1.1.1. Os serviços deverão ser prestados com Pá Carregadeira com potência mínima de 160 CV e concha com no mínimo 1,7 metros cúbico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

- 3.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$____ ().
- 3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura, por meio ordem bancária ou em cheque nominal à Contratada;
- 3.3. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução.
- 3.4. O atraso no pagamento, que não for ensejado pelo contratado, poderá ser acrescido de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1- O prazo de execução do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias corridos;
- 4.2- O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 4.3 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias da sua entrega.
- 4.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
 - 4.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2011 nas seguintes rubricas orçamentária:

Órgão: – Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargo com a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos - Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.1 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.2 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.5 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.

6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.4 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

- 6.2.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.7 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.9 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.11 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.4 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;
- 7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do ultimo pagamento;
- 7.7 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
 - a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
 - b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
 - a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.3 Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- 9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 019/2011, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

13.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino/MT, em ___de ___ de 2011.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

Testemunhas:

Nome da Testemunha	Nome da Testemunha
_____	_____
RG _____	RG _____
CPF _____	CPF _____

Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, p.u., da Lei nº 8.666/93

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CONVITE Nº 019/2011

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite nº 019/2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ - MT., ____ de _____ de 2011.

(Nome da empresa)

(Representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CONVITE Nº 019/2011

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(NOME DA EMPRESA) devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ Bairro _____, CEP: _____ Estado de _____, representada neste ato pelo seu _____ Senhor _____, _____, _____, residente à _____, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, para fins de participação na licitação denominada Convite nº 019/2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ - MT., _____ de _____ de 2011.

(Nome da empresa)

(Representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2.341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Site : www.diamantino.mt.gov.br

CONVITE Nº 019/2011

ANEXO - V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Convite nº 019/2011**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Razão Social: _____

Nome completo e ass. do(s) representante(s) legal(is) da empresa e
carimbo do CNPJ